



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

- ANO 2014 -

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 11h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pela Dra. Anne Helena Fischer Inojosa, Exma. Sra. Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 17 de outubro de 2014, nas páginas 8/9 tornou pública a Correição Ordinária. 1. **MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2013 a 30.9.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.150
2	Processos resolvidos	1.074
3	Processos pendentes de julgamento	180



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 2**

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	189
5	Execuções encerradas	42
6	Execuções fiscais pendentes	17
7	Execuções em trâmite	216
8	Execuções suspensas	110
9	Execuções previdenciárias	7
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	333
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	64
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	21
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	71
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	95
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	45

**2. PRODUÇÃO:** Dos 1.546 processos na fase de conhecimento (1.150 recebidos no último período correicional, somados aos 396 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde solucionou 1.074, o que representa uma produção de 69,47%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

**Dados relativos aos processos físicos**

**Juiz: Edson Françaço**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	120	0	0	0	0	-
nov/13	244	4	4	0	4	-
dez/13	21	1	1	0	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>385</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 3

Juíza: Anne Helena Fischer Inojosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	208	2	2	-	2	-
mai/14	136	9	9	-	8	-
jun/14	163	7	6	-	5	-
jul/14	-	1	1	-	-	-
ago/14	113	3	3	-	3	-
set/14	26	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>646</b>	<b>22</b>	<b>21</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>-</b>

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	109	-	-	-	-	-
jan/14	174	1	1	-	-	-
fev/14	302	-	-	-	-	-
mar/14	219	-	-	-	-	-
abr/14	175	1	1	1	-	-
mai/14	36	19	19	-	17	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.015</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>-</b>

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/14	35	0	0	0	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Dados relativos ao P-je

Juíza: Anne Helena Fischer Inojosa

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/13	49	48	14	-	-
set/13	27	27	4	-	-
out/13	5	5	3	-	-
mai/14	44	43	-	-	-
jun/14	19	19	-	-	-
jul/14	17	17	4	1	-
ago/14	32	30	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>193</b>	<b>189</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 4

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	4	4	0	1	-
jan/14	5	5	0	-	-
fev/14	7	6	0	-	-
mar/14	5	4	0	-	-
abr/14	23	22	1	-	-
mai/14	65	65	0	-	-
jun/14	3	3	0	-	-
ago/14	1	1	0	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>113</b>	<b>110</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

Juiz: Edson Franço

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	1	1	0	0	0
nov/13	20	20	2	0	0
dez/13	8	8	3	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O protocolo de cargas aos advogados foi apresentado com as formalidades devidamente observadas. Do seu exame, foi verificado não haver pendência de processos retirados. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, não havia processos retirados da Vara por magistrado. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem mandados pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram percebidas quaisquer irregularidades. O prazo médio para cumprimento de notificações no período correicional foi de **2 dias** para o oficial Gercino de Oliveira Silva Júnior e de **4 dias** para o oficial Cleomenes de Amorim Santos. Já os prazos médios de cumprimento dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 5

mandados foram de 3 e 7 dias, respectivamente, para os oficiais Gercino de Oliveira Silva Júnior e Cleomenes de Amorim Santos. O Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios aos oficiais de justiça pelos resultados alcançados, sobretudo pelo histórico de excelência dos seus prazos constatada a cada correição realizada na Vara. 4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS: A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde realizou no período correicional 1.043 audiências iniciais, 501 instruções e 256 audiências unas. 4.1.2. ACORDOS: No período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde apresentou um índice de conciliação em torno de 51,6%. Da análise dos autos com acordos homologados, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam 333 processos na fase executória. Destes, 7 eram execuções de contribuições previdenciárias, 216 eram execuções trabalhistas em trâmite e 110 eram de execuções suspensas. 5. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000015-93.2010.5.19.0056	0000215-95.2013.5.19.0056	0000881-33.2012.5.19.0056
0000023-65.2013.5.19.0056	0000217-02.2012.5.19.0056	0000886-55.2012.5.19.0056
0000029-72.2013.5.19.0056	0000262-69.2013.5.19.0056	0000925-52.2012.5.19.0056
0000040-38.2012.5.19.0056	0000287-19.2012.5.19.0056	0000926-37.2012.5.19.0056
0000044-75.2012.5.19.0056	0000300-86.2010.5.19.0056	0000943-73.2012.5.19.0056
0000079-98.2013.5.19.0056	0000374-09.2011.5.19.0056	0001008-68.2012.5.19.0056
0000081-68.2013.5.19.0056	0000399-85.2012.5.19.0056	0001013-90.2012.5.19.0056
0000102-44.2013.5.19.0056	0000439-67.2012.5.19.0056	0001090-02.2012.5.19.0056
0000162-51.2012.5.19.0056	0000529-75.2012.5.19.0056	0001198-31.2012.5.19.0056



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 6

0000167-10.2011.5.19.0056	0000568-72.2012.5.19.0056	0001225-14.2012.5.19.0056
0000167-73.2012.5.19.0056	0000702-02.2012.5.19.0056	0002800-67.2006.5.19.0056
0000169-09.2013.5.19.0056	0000726-30.2012.5.19.0056	0003500-43.2006.5.19.0056
0000170-91.2013.5.19.0056	0000727-15.2012.5.19.0056	0040600-27.2009.5.19.0056
0000171-76.2013.5.19.0056	0000728-68.2010.5.19.0056	0051300-67.2006.5.19.0056
0000172-61.2013.5.19.0056	0000741-06.2012.5.19.0056	0075100-22.2009.5.19.0056
0000173-46.2013.5.19.0056	0000753-47.2011.5.19.0056	0102100-94.2009.5.19.0056
0000174-31.2013.5.19.0056	0000879-63.2012.5.19.0056	0283600-69.2004.5.19.0056

Nos processos analisados foi verificado que a Vara esgota os meios disponíveis para coerção do devedor, antes da remessa dos processos ao arquivo provisório. Foi observado também que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo-se à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, com consequente expedição da citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, percebeu-se a devida liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de realização de audiências iniciais foram de 26 e 35 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Com relação à realização de audiência de instrução, foram apurados os prazos médios de 96 e 35 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. O Corregedor salientou que, embora o prazo médio de realização de audiência de instrução no rito sumaríssimo esteja acima do parâmetro traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, tal fato deve ter sido ocasionado por um fator pontual, pois, como



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 7

sabido, não é praxe designação de audiência de instrução no rito sumaríssimo. Com relação aos prazos de iniciais, embora estejam acima dos parâmetros, encontram-se bem próximos da normalidade, o que leva a crer que, superadas as dificuldades iniciais do PJe-JT, voltarão a estar inseridos naqueles parâmetros.

**6.1.2. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES:** Foi verificada a assiduidade da Juíza Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
MÊS/ANO	Dr <sup>a</sup> . Anne Helena Fischer Inojosa
Outubro/2013	03 (Férias, 29.10 a 07.11.13 e Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14)
Novembro/2013	Férias 29.10 a 07.11.13 e Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14
Dezembro/2013	Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14
Janeiro/2014	Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14
Fevereiro/2014	Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14
Março/2014	Licença para Trat. Saúde 20 a 21.03.14 e Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14
Abril/2014	Convocação para o T. Pleno face vac. cargo Des. 10.10.13 a 10.04.14
Maió/2014	05
Junho/2014	06
Julho/2014	07 (Convocação para o T. Pleno 09 a 10.07.14 e 31.07.14)
Agosto/2014	08
Setembro/2014	02 Férias 1º a 29.09.2014

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da conclusão e considerando todas as sentenças prolatadas por todos os juizes que atuaram na Vara durante o período correicional, foi de 2 dias para o rito sumaríssimo e 3 dias para o ordinário. Em análise aos processos com sentenças proferidas, percebeu-se que em alguns deles não constava a movimentação de conclusão dos autos para julgamento, prática que compromete a efetividade do controle de prazos e pendência de processos por meio do sistema e-Gestão, motivo pelo qual o Corregedor Regional recomendou que a unidade passasse a consignar o registro da atividade no sistema, conforme previsto no manual do sistema e-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 8

Gestão. Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças proferidas no período correicional, 89% o foram de forma líquida, sendo esse índice ainda maior considerando-se apenas os processo da juíza Titular: 98%. O Desembargador Corregedor reputou excelentes os prazos médios de julgamento, principalmente considerando que quase a totalidade das decisões é líquida, hipótese que confere ao magistrado um prazo de até 22 dias para prolação de sentença, conforme disposto no art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Assim, mais uma vez rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 7 dias para expedição da notificação postal; 6 dias para publicação pelo Diário Oficial; 4 dias para expedição de ofícios; 22 dias para expedição de mandados; e 5 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor considerou excelentes os prazos de secretaria, à exceção do prazo de expedição de mandados, que passou de 12 para 22 dias, razão pela qual recomendou maior atenção neste particular. O Corregedor externou suas congratulações à equipe da Vara, fazendo votos de que fosse sempre mantido o costumeiro empenho na prestação eficiente de serviços à sociedade. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 9

utiliza regularmente o convênio BACENJUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. Durante o período correicional foram realizados 186 bloqueios, 102 desbloqueios e 82 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 239.999,49 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil e quarenta e nove centavos), desbloqueados R\$ 101.118,00 (cento e um mil, cento e dezoito reais) e transferidos R\$ 129.341,71 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da unidade com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde foi responsável por 1,47% daquele montante. 8. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Frederico Guilherme de Oliveira Gomes	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Cleómenes de Amorim Santos	Oficial Especializado	Efetivo
3	Danielle Santa Rita Canuto	Assistente de Juiz I	Efetivo
4	Déborah Gomes Torres Pinto	Secretária de Audiências I	Efetivo
5	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo
6	Janilson Melo Guimarães	Calculista	Requisitado
7	Marcus Vinícius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Maria Helena de Omena	Assistente	Requisitada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 10

	Nome	Função	Situação
9	Maria Vanuzia Gadi	Assistente de Pagamento	Efetivo
10	Washington Luiz de França	Assistente	Requisitado

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: A) que a Vara desse uma maior atenção ao prazo de expedição de mandados, que vem aumentando a cada correição; B) que, quando da conclusão do processo para julgamento, fosse observada a competente movimentação no sistema, de forma que se possa aferir por meio do e-Gestão o prazo para prolação da sentença, bem como a pendência de processos para julgamento; C) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: C1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado, como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 11

orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; C2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; C3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT - JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; C4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 12

no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; C6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; C9), que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 13

sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; C10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; C11) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. 10: **OBSERVAÇÕES FINAIS:** Dando início à audiência solene de correição, o Desembargador Corregedor cumprimentou a todos, fez registrar a presença dos advogados Fabrício Silva Ramos, Antônio Macdowell, Juliana Raposo Tenório, Zélia Maria de Paula Oliveira e Kenisson de A. Martins. Iniciou a Sessão Solene de Correição explicando sucintamente a metodologia dos trabalhos correicionais, manifestando sua preferência pela exposição visual dos dados, por ser mais dinâmica que a mera leitura, proporcionando, a seu ver, uma visão comparativa e mais global dos dados. Passou, em seguida, a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação das informações coletadas. Com a palavra, este detalhou a metodologia da Correição, apontando



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 14

como diferencial a coleta dos dados através do Sistema e-Gestão, embora outros dados tenham sido colhidos através de amostragem e diretamente do PJe-JT. Durante a explanação, interveio o Corregedor e elogiou o prazo de 2, 3 dias para a prolação de sentenças líquidas, o que configura a excelência do trabalho. O Secretário da Corregedoria teceu elogios ao satisfatório prazo para elaboração dos cálculos. Retomando a palavra, comunicou o Corregedor o avanço constatado pelo Regional, aferido pelo "Justiça em Números", atingindo posição de destaque em produtividade entre os tribunais considerados de pequeno porte. Prosseguindo, informou que está instalando na Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, um setor de pesquisa patrimonial com o uso de ferramentas que para esse fim serão disponibilizadas, a exemplo do SIMBA, programa destinado ao rastreamento de transferências de valores, além de um convênio com o Tribunal de Justiça de Alagoas que possibilitará a consulta de imóveis em cartórios. Em seguida, foi exibido um vídeo institucional do TST que divulga a campanha "Lance Certo", que objetiva otimizar a qualidade das informações no Sistema e-Gestão. Concedida a palavra aos advogados presentes, foram estes unânimes em parabenizar a Juíza Titular pelo desempenho verificado através dos números apresentados, os quais, segundo disseram, refletem a competência e dedicação de servidores e magistrados que trabalham na unidade. Ressaltaram, ainda, a forma cortês como os advogados são tratados na unidade. O Advogado Fabrício Ramos disse que tem prazer em atuar na Vara de São Luiz do Quitunde, uma vez que é tratado, de fato, como um auxiliar da justiça, e que esse tratamento cordial também é dispensado aos jurisdicionados. Criticou alguns problemas detectados no PJe-JT, que tem ficado várias horas indisponível, mencionando uma situação recente em que o sistema



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 15

ficou fora de serviço do sábado até a segunda-feira, o que causa apreensão aos advogados, uma vez que têm de lidar com prazos. Sugeriu que em situações similares, quando o PJe-JT ficasse indisponível por um tempo a ser estipulado como razoável, tal indisponibilidade fosse legalmente estendida para todo aquele dia, de forma que não tivessem que ficar monitorando o sistema horas a fio, até que volte ao funcionamento. O Corregedor informou que a Resolução 136 do CNJ já disciplina a suspensão de prazos por indisponibilidade do sistema e sugeriu que a OAB suscitasse os questionamentos pertinentes a eventuais problemas não regulados, para fins de encaminhamento ao Comitê Gestor do PJe em âmbito nacional. A advogada Juliana Tenório disse que reputa a Vara como uma das melhores da Região, e elogiou o servidor Janilson Guimarães, responsável pela contadoria. Sugeriu que quando o processo voltasse do TRT fosse dada a vista às partes dos cálculos e designada uma audiência de conciliação, a exemplo do que faz o Juiz Laerte Neves, da Vara do Trabalho de Porto Calvo, e, mais ainda, que antes de se iniciar a execução seja feita uma tentativa de conciliação. Disse que essa experiência é bem sucedida na referida unidade, resultando, a seu ver, em quase 90% de conciliação. A advogada Zélia Oliveira também elogiou o tratamento recebido por parte dos que fazem a Vara, mencionando que já atua na unidade há mais de dez anos. O Corregedor agradeceu, em nome do Tribunal, os elogios recebidos e disse que isso reflete o compromisso de toda a equipe. Lembrou que foi o primeiro juiz a atuar naquela Vara, tendo dela ótimas recordações. Em seguida, o Corregedor franqueou a palavra aos servidores. O servidor Janilson, que pernoita naquela unidade, fez reclamações de defeito no chuveiro elétrico e da falta de iluminação externa do prédio, que compromete a segurança. O Diretor de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 16

Secretaria comunicou que haverá troca da cerca elétrica e, sobre a deficiência da iluminação externa, atribuiu às constantes quedas de energia que tem danificado muitas lâmpadas. O Corregedor comentou que encaminhará as questões ao Diretor Administrativo do Tribunal, frisando que é importante dar aos servidores acomodações dignas. O Servidor Marcus Vinícius Camelo lembrou que, se comparada com as do antigo prédio, as novas instalações são muito melhores. O Servidor Cleomenes Santos informou que o INSS demonstrou interesse em instalar um posto de atendimento no terreno ao lado da Vara, que pertence ao TRT. O Diretor de Secretaria agradeceu à equipe pela colaboração e pela paciência. A Juíza Titular agradeceu a todos e pediu desculpas se, eventualmente, não os tratou como deveria, em face do estresse decorrente do exercício da função, mas reconheceu em todos a dedicação e compromisso com o trabalho. Com a palavra, o Corregedor agradeceu o empenho da equipe, que denota o seu comprometimento, e disse que este está vinculado também à atuação dos gestores. Lembrou que o retrato da Justiça do Trabalho está consubstanciada no primeiro grau, onde efetivamente acontece a prestação jurisdicional trabalhista e aproveitou para despedir-se, falando que deixa a Corregedoria no final de novembro, mas desde já se coloca à disposição de todos no seu gabinete. Agradeceu aos servidores da Corregedoria por sua dedicação, lembrando o árduo trabalho desempenhado recentemente pela equipe na apuração dos critérios objetivos para a promoção por merecimento de Juiz de Titular de Vara ao cargo de Desembargador. Ao final dos trabalhos, o Corregedor agradeceu a todos os presentes, cumprimentou pela condução dos trabalhos a Excelentíssima Juíza Titular, Dra. Anne Helena Fischer Inojosa, agradeceu a Excelentíssima Juíza Substituta, Dra. Claudevânia Pereira Martins,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 17**

pela colaboração, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

  
**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

  
**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística